Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 22 de Setembro de 2014 • Diario Municipal de Goiás • ANO III | Nº 0683

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 079/2014

EXTRATO DO CONTRATO
N. DO CONTRATO DE CONTRATO: 079/2014.
Fundamentação: Pregão Presencial 023/2014.
TIPO DE CONTRATO: Contrato de Fornecimento.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira e Goiás.
CONTRATADA: Curinga dos Pneus LTDA CNPJ/MF 00.041.37/0006-16.
OBJETO: Aquisição de Pneus.
Valor Global: R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais).
Prazo de Vigência: Assinatura á 31 de dezembro.
Forma de Pagamento: De acordo com a cláusula 11ª, item 5 e 6.
Dotação: 10.122.1001.2.048 3.3.90.30 (Fundo de Saúde).
Data da assinatura: 19 de Setembro de 2014.
CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
O Secretário Municipal de Administração do Município de Cachoeira de Goiás – GO, no uso de suas atribuições, declara em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do CONTRATO firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Cachoeira de Goiás- Goiás, aos 19 dias do mês de Setembro de 2014.

AGUIMAR ARAÚJO DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:6D6E5EC7

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 080/2014

CONTRATANTE: INSTITUDO DE PRVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DE GOIÁS - IPC
CONTRATADA: Goverplan Consultoria & Assessoria Municipal LTDA.
OBJETO: Contrato de prestação de serviços técnicos especializados;
VALOR:R$ 7.950,00 (Sete mil novecentos e cinqüenta reais)
VIGÊNCIA: Assinatura ate 31 de dezembro de 2014.
CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura mediante afixação de inteiro teor na forma da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666 de 21.06.1993.
Em 19 de Setembro de 2014.

AGUIMAR ARAÚJO DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:654A2483

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 078/2014

EXTRATO DO CONTRATO
N. DO CONTRATO DE CONTRATO: 078/2014.
Fundamentação: Pregão Presencial 023/2014.
TIPO DE CONTRATO: Contrato de Fornecimento.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeira e Goiás.
CONTRATADA: Curinga dos Pneus LTDA CNPJ/MF: 00.041.327/0006-16.
OBJETO: Aquisição de Pneus.
Valor Global: R$ 2.640,00 (Dois mil e seiscentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: Assinatura á 31 de dezembro.
Forma de Pagamento: De acordo com a cláusula 11ª, item 5 e 6.
Dotação: 08.244.0801.2.044 3.3.90.30 (Fundo de Assistência Social).
Data da assinatura: 19 de Setembro de 2014.
CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
O Secretário Municipal de Administração do Município de Cachoeira de Goiás – GO, no uso de suas atribuições, declara em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do CONTRATO firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Cachoeira de Goiás- Goiás, aos 19 dias do mês de Setembro de 2014.

AGUIMAR ARAÚJO DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:FCB9B5CE

SECRETARIA DE TRANSPORTE
EXTRATO DE CONTRATO 076/2014

EXTRATO DO CONTRATO
N. DO CONTRATO DE CONTRATO: 076/2014.
Fundamentação: Pregão Presencial 023/2014.
TIPO DE CONTRATO: Contrato de Fornecimento.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira e Goiás
CONTRATADA: Pneus Via Nobre LTDA CNPJ/MF: 01.976.860/0001-28.

OBJETO: Aquisição de Pneus.
Valor Global: R$ 23.663,00 (Vinte e três mil seiscentos e sessenta e três reais).
Prazo de Vigência: Assinatura á 31 de dezembro.
Forma de Pagamento: De acordo com a cláusula 11ª, item 5 e 6.
Dotação: 12.361.1201.2.017 3.3.90.30 (Educação); 20.122.2001.2.025 3.3.90.30 (Agricultura); 26.122.2601.2.026 3.3.90.30 (Transporte).
Data da assinatura: 19 de Setembro de 2014.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração do Município de Cachoeira de Goiás – GO, no uso de suas atribuições, declara em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do CONTRATO firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Cachoeira de Goiás- Goiás, aos 19 dias do mês de Setembro de 2014.

AGUIMAR ARAÚJO DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:5C79A0EE

SECRETARIA DE TRANSPORTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 003/20104

O Secretario Municipal de Administração de Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento da Carta Convite n. 003/2014, e com fundamento no disposto no inciso XXII, do Art. 4º, da Lei n. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, da referida Carta Convite, tipo "menor preço total", destinado a construção de 01 (uma) ponte na região três barras córrego divisa.

PROPONENTES

LUIZ OTAVIO VIEIRA DE JESUS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.877.551/0001-66, com sede na Rua 16 Qd. 7 Lt. 12 n° 131, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás, CEP: 76.125-000 representada por Luiz Otavio Vieira de Jesus.

Valor total da mão de obra: R$ 15.835,79 (Quinze mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Cachoeira de Goiás 19 de setembro de 2014.

AGUIMAR ARAÚJO DE LIMA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:1557AE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 077/2014

EXTRATO DO CONTRATO
N. DO CONTRATO DE CONTRATO: 077/2014.
Fundamentação: Pregão Presencial 023/2014.
TIPO DE CONTRATO: Contrato de Fornecimento.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira e Goiás
CONTRATADA: Curinga dos Pneus LTDA CNPJ/MF: 00.041.327/0006-16.
OBJETO: Aquisição de Pneus.
Valor Global: R$ 22.940,00 (Vinte e dois mil novecentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: Assinatura á 31 de dezembro.
Forma de Pagamento: De acordo com a cláusula 11ª, item 5 e 6.
Dotação: 12.361.1201.2.017 3.3.90.30 (Educação); 26.122.2601.2.026 3.3.90.30 (Transporte).
Data da assinatura: 19 de Setembro de 2014.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração do Município de Cachoeira de Goiás – GO, no uso de suas atribuições, declara em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do CONTRATO firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Cachoeira de Goiás- Goiás, aos 19 dias do mês de Setembro de 2014.

AGUIMAR ARAÚJO DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:B948C8C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo a Resolução Normativa nº 015/2012, art. 16, inciso XX do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIANA DOS SANTOS FERNANDES**, CAU n°: A94914-0, função Secretária Municipal de Infraestrutura, Transportes e obras, para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL n° 011/2014**, englobando conferencia e recebimento dos serviços e demais atribuições inerentes ao cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de setembro de 2014.

ENG°. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Matéria publicada no dia 19/09/14.
A verificação da autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e Administrado pela Associação Goiana de Municípios – AGM, placard de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias e cadastrado no TCM.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:C219BD97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE Nº 001132014

CONTRATO DE Nº 001132014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E A SENHORA RONDILENE SOUSA SANTIAGO.

Pelo presente instrumento que celebram entre si, de um lado o Município de Campos Belos/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.126.143/0001-07 e com sede na Praça João Batista Cordeiro Nº 01- Centro-, O Centro, nesta cidade de Campos Belos/GO e FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ 19.422.107/0001-56- situada à Rua

06 QD D-2 LT 10- Setor Industrial- Campos Belos GO, representado pelo Prefeito **AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA,** brasileiro, casado, engenheiro civil e agente político, portador da Cédula de Identidade de nº 1.212.220-SSP/DF e do CPF/MF nº 010 646 061-72, residente e domiciliado Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Setor central, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE,** e do outro lado a senhora RONDILENE SOUSA SANTIAGO **,** brasileira, casada, portadora do CI RG Nº 4822891 SSP/GO e do CPF/MF nº 011.169.741-77 – Residente e domiciliada na Rua Dom Alano Maria Du Noday QD 17 LT 51 – Setor Aeroporto - Campos Belos/GO, adiante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
Este contrato se fundamenta nas condições consubstanciadas pelo MDS por meio da resolução 09, de 15 de abril de 2014 e portaria nº 431, de 03 de dezembro de 2008.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços pela CONTRATADA, na função de FACILITADOR DE OFICINA DE FLAUTA, do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, junto a Secretaria Municipal de Ação Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
Estima-se um valor Global de R$ 2.172,00 (dois mil cento e setenta e dois reais), que será pago em parcelas mensais de R$ 724,00(setecentos e vinte e quatro) , pela execução dos serviços caracterizados na cláusula segunda.
O valor do contrato poderá sofrer alterações, conforme o nº dias trabalhados pelo profissional, mediante a folha de ponto apresentado pelo setor onde a funcionária exerce sua atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.
O Contratado fica isento do pagamento de encargos sociais e trabalhistas. Neste caso as contratações são permitidas desde que não constitua vínculo empregatício.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Fica facultado ao **CONTRATADO** o fornecimento de comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, de que trata o parágrafo anterior, para fins de compensação nos casos previstos em Lei.
CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA:
Fica estabelecida a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor global do presente contrato, que será suportado por qualquer uma das partes que deixar de cumprir o aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:
A presente contratação é para a duração de 90 (noventa) dias, que vigerá no período de 01/09/2014 a 30/11/2014..

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente contratação correção por conta da seguinte dotação orçamentária: 13.13.08.243 022.2020 - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO obriga-se a:
I – executar fielmente o presente contrato, cumprindo seu objeto, seus prazos e todas as condições e exigências contidas.
II – executar os serviços eventuais em dias e horários previamente agendados e em conformidade com a s exigências do CONTRATANTE.
III – não transferir a terceiros, o todo ou em parte, os serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) - fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços;
b) – fornecer ao CONTRATADO todas as informações e elementos necessários à execução do presente contrato;
c) – receber o objeto do contratado nas formas definidas;
d) – proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
O cumprimento das obrigações constantes do presente ajuste, para prestação dos serviços objeto do contrato, será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos pela Secretaria Municipal de Assistência Social..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E SANÇÃO:
Este documento poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo ao **CONTRATADO** o serviço por ventura efetuado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
a) O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:
b) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo CONTRATADO.
c) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente, reconhecidos os direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O **CONTRATADO** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial quando o Município atrasar por mais de 30 (trinta) dias o pagamento dos serviços executados, ficando o MUNICÍPIO obrigado a pagar o serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado no "Órgão Oficial" do município e por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Campos Belos/GO, 01 de setembro de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

RONDILENE SOUSA SANTIAGO.
Contratada

TESTEMUNHAS:
01 -NOME:
CPF:

02 - NOME:
CPF:

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:7831544E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE Nº 002132014.

CONTRATO DE Nº 002132014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE CAMPOS BELOS,

ESTADO DE GOIÁS, E A SENHORA GISLLAINY COSTA SANTOS.

Pelo presente instrumento que celebram entre si, de um lado o Município de Campos Belos/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.126.143/0001-07 e com sede na Praça João Batista Cordeiro Nº 01- Centro-, O Centro, nesta cidade de Campos Belos/GO e FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ 19.422.107/0001-56- situada à Rua 06 QD D-2 LT 10- Setor Industrial- Campos Belos GO, representado pelo Prefeito **AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA,** brasileiro, casado, engenheiro civil e agente político, portador da Cédula de Identidade de nº 1.212.220-SSP/DF e do CPF/MF nº 010 646 061-72, residente e domiciliado Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Setor central, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE,** e do outro lado à senhora **GISLLAINY COSTA SANTOS,** brasileira, solteira, portadora do CI RG Nº 5934370 SSP/GO e do CPF/MF nº 049.833.221-75 – Residente e domiciliada na Rua Major Pacífico, QD 44 LT 03 – Setor Centro - Campos Belos/GO, adiante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
Este contrato se fundamenta nas condições consubstanciadas pelo MDS por meio da resolução 09, de 15 de abril de 2014 e portaria nº 431, de 03 de dezembro de 2008.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços pela CONTRATADA, na função de FACILITADOR DE OFICINA DE VIOLÃO, do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, junto a Secretaria Municipal de Ação Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
Estima-se um valor Global de R$ 2.172,00 (dois mil cento e setenta e dois reais), que será pago em parcelas mensais de R$ 724,00(setecentos e vinte e quatro), pela execução dos serviços caracterizados na cláusula segunda.
O valor do contrato poderá sofrer alterações, conforme o nº dias trabalhados pelo profissional, mediante a folha de ponto apresentado pelo setor onde a funcionária exerce sua atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.
O Contratado fica isento do pagamento de encargos sociais e trabalhistas. Neste caso as contratações são permitidas desde que não constitua vínculo empregatício.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Fica facultado ao **CONTRATADO** o fornecimento de comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, de que trata o parágrafo anterior, para fins de compensação nos casos previstos em Lei.
CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA:
Fica estabelecida a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor global do presente contrato, que será suportado por qualquer uma das partes que deixar de cumprir o aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:
A presente contratação é para a duração de 90 (noventa) dias, que vigerá no período de 08/09/2014 a 08/12/2014.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente contratação correção por conta da seguinte dotação orçamentária: 13.13.08.243 022.2020 - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO obriga-se a:
I – executar fielmente o presente contrato, cumprindo seu objeto, seus prazos e todas as condições e exigências contidas.
II – executar os serviços eventuais em dias e horários previamente agendados e em conformidade com a s exigências do CONTRATANTE.
III – não transferir a terceiros, o todo ou em parte, os serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) - fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços;
b) – fornecer ao CONTRATADO todas as informações e elementos necessários à execução do presente contrato;
c) – receber o objeto do contratado nas formas definidas;
d) – proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
O cumprimento das obrigações constantes do presente ajuste, para prestação dos serviços objeto do contrato, será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E SANÇÃO:
Este documento poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo ao **CONTRATADO** o serviço por ventura efetuado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
a) O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:
b) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo CONTRATADO.
c) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente, reconhecidos os direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O **CONTRATADO** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial quando o Município atrasar por mais de 30 (trinta) dias o pagamento dos serviços executados, ficando o MUNICÍPIO obrigado a pagar o serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado no "Órgão Oficial" do município e por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Campos Belos/GO, 08 de setembro de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

GISLLAINY COSTA SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:
01 - NOME:
CPF:

02 - NOME:
CPF:

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:5303BC25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE Nº 003132014.

CONTRATO DE Nº 003132014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E O SENHOR SOSTENES CUNHA SILVA.

Pelo presente instrumento que celebram entre si, de um lado o Município de Campos Belos/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.126.143/0001-07 e com sede na Praça João Batista Cordeiro Nº 01- Centro-, O Centro, nesta cidade de Campos Belos/GO e FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ 19.422.107/0001-56- situada à Rua 06 QD D-2 LT 10- Setor Industrial- Campos Belos GO, representado pelo Prefeito **AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA,** brasileiro, casado, engenheiro civil e agente político, portador da Cédula de Identidade de nº 1.212.220-SSP/DF e do CPF/MF nº 010 646 061-72, residente e domiciliado Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Setor central, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE,** e do outro lado o senhor **SOSTENES CUNHA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador do CI RG Nº 4242526 DGPC/GO e do CPF/MF nº 945.450.061-91 – Residente e domiciliado na Rua Militão Bento França, QD.06 LT 08 – Setor Buritis - Campos Belos/GO, adiante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
Este contrato se fundamenta nas condições consubstanciadas pelo MDS por meio da resolução 09, de 15 de abril de 2014 e portaria nº 431, de 03 de dezembro de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços pela CONTRATADA, na função de FACILITADOR DE OFICINA DE JIU JITSU, do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, junto a Secretaria Municipal de Ação Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
Estima-se um valor Global de R$ 2.172,00 (dois mil cento e setenta e dois reais), que será pago em parcelas mensais de R$ 724,00(setecentos e vinte e quatro), pela execução dos serviços caracterizados na cláusula segunda.
O valor do contrato poderá sofrer alterações, conforme o nº dias trabalhados pelo profissional, mediante a folha de ponto apresentado pelo setor onde a funcionária exerce sua atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.
O Contratado fica isento do pagamento de encargos sociais e trabalhistas. Neste caso as contratações são permitidas desde que não constitua vínculo empregatício.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Fica facultado ao **CONTRATADO** o fornecimento de comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, de que trata o parágrafo anterior, para fins de compensação nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA:
Fica estabelecida a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor global do presente contrato, que será suportado por qualquer uma das partes que deixar de cumprir o aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:
A presente contratação é para a duração de 90 (noventa) dias, que vigerá no período de 08/09/2014 a 08/12/2014.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente contratação correção por conta da seguinte dotação orçamentária: 13.13.08.243 022.2020 - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO obriga-se a:
I – executar fielmente o presente contrato, cumprindo seu objeto, seus prazos e todas as condições e exigências contidas.
II – executar os serviços eventuais em dias e horários previamente agendados e em conformidade com a s exigências do CONTRATANTE.
III – não transferir a terceiros, o todo ou em parte, os serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) - fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços;
b) – fornecer ao CONTRATADO todas as informações e elementos necessários à execução do presente contrato;
c) – receber o objeto do contratado nas formas definidas;
d) – proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
O cumprimento das obrigações constantes do presente ajuste, para prestação dos serviços objeto do contrato, será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E SANÇÃO:
Este documento poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo ao **CONTRATADO** o serviço por ventura efetuado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
a) O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:
b) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo CONTRATADO.
c) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente, reconhecidos os direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O **CONTRATADO** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial quando o Município atrasar por mais de 30 (trinta) dias o pagamento dos serviços executados, ficando o MUNICÍPIO obrigado a pagar o serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado no "Órgão Oficial" do município e por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Campos Belos/GO, 08 de setembro de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

SOSTENES CUNHA SILVA.
Contratado

TESTEMUNHAS:
01 -NOME:
CPF:

02 - NOME:
CPF:

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:0802E582

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE Nº 004132014.

CONTRATO DE Nº 004132014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E O SENHOR RENATO ALMEIDA YOSHIDA.

Pelo presente instrumento que celebram entre si, de um lado o Município de Campos Belos/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.126.143/0001-07 e com sede na Praça João Batista Cordeiro Nº 01- Centro-, O Centro, nesta cidade de Campos Belos/GO e FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ 19.422.107/0001-56- situada à Rua 06 QD D-2 LT 10- Setor Industrial- Campos Belos GO, representado pelo Prefeito **AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA,** brasileiro, casado, engenheiro civil e agente político, portador da Cédula de Identidade de nº 1.212.220-SSP/DF e do CPF/MF nº 010 646 061-72, residente e domiciliado Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Setor central, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE,** e do outro lado o senhor **RENATO ALMEIDA YOSHIDA,** brasileiro, solteiro, portador do CI RG Nº 2.600.014 SSP/DF e do CPF/MF nº 965.651.601-04 – Residente e domiciliado na Rua Ciríaco Antonio Cardoso, QD.C-1 LT 11 – Setor Centro - Campos Belos/GO, adiante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
Este contrato se fundamenta nas condições consubstanciadas pelo MDS por meio da resolução 09, de 15 de abril de 2014 e portaria nº 431, de 03 de dezembro de 2008.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços pela CONTRATADA, na função de FACILITADOR DE OFICINA DESPORTIVO, do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, junto a Secretaria Municipal de Ação Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
Estima-se um valor Global de R$ 2.172,00 (dois mil cento e setenta e dois reais), que será pago em parcelas mensais de R$ 724,00(setecentos e vinte e quatro), pela execução dos serviços caracterizados na cláusula segunda.
O valor do contrato poderá sofrer alterações, conforme o nº dias trabalhados pelo profissional, mediante a folha de ponto apresentado pelo setor onde a funcionária exerce sua atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.
O Contratado fica isento do pagamento de encargos sociais e trabalhistas. Neste caso as contratações são permitidas desde que não constitua vínculo empregatício.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Fica facultado ao **CONTRATADO** o fornecimento de comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, de que trata o parágrafo anterior, para fins de compensação nos casos previstos em Lei.
CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA:
Fica estabelecida a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor global do presente contrato, que será suportado por qualquer uma das partes que deixar de cumprir o aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:
A presente contratação é para a duração de 90 (noventa) dias, que vigerá no período de 08/09/2014 a 08/12/2014.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente contratação correção por conta da seguinte dotação orçamentária: 13.13.08.243 022.2020 - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO obriga-se a:
I – executar fielmente o presente contrato, cumprindo seu objeto, seus prazos e todas as condições e exigências contidas.
II – executar os serviços eventuais em dias e horários previamente agendados e em conformidade com a s exigências do CONTRATANTE.
III – não transferir a terceiros, o todo ou em parte, os serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) - fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços;
b) – fornecer ao CONTRATADO todas as informações e elementos necessários à execução do presente contrato;
c) – receber o objeto do contratado nas formas definidas;
d) – proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
O cumprimento das obrigações constantes do presente ajuste, para prestação dos serviços objeto do contrato, será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E SANÇÃO:
Este documento poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo ao **CONTRATADO** o serviço por ventura efetuado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
a) O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:
b) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo CONTRATADO.
c) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente, reconhecidos os direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O **CONTRATADO** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial quando o Município atrasar por mais de 30 (trinta) dias o pagamento dos serviços executados, ficando o MUNICÍPIO obrigado a pagar o serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado no "Órgão Oficial" do município e por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Campos Belos/GO, 08 de setembro de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

RENATO ALMEIDA YOSHIDA.
Contratado

TESTEMUNHAS:
01 -NOME:
CPF:

02 - NOME:
CPF:

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:0CD6C55B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE Nº 005132014,

CONTRATO DE Nº 005132014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E A SENHORA REGIA PORFIRIA COSTA DA SILVA.

Pelo presente instrumento que celebram entre si, de um lado o Município de Campos Belos/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.126.143/0001-07 e com sede na Praça João Batista Cordeiro Nº 01- Centro-, O Centro, nesta cidade de Campos Belos/GO e FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ 19.422.107/0001-56- situada à Rua 06 QD D-2 LT 10- Setor Industrial- Campos Belos GO, representado pelo Prefeito **AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA,** brasileiro, casado, engenheiro civil e agente político, portador da Cédula de Identidade de nº 1.212.220-SSP/DF e do CPF/MF nº 010 646 061-72, residente e domiciliado Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Setor central, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE,** e do outro lado a senhora **REGIA PORFIRIA COSTA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora do CI RG Nº 256.571 2ªVIA SSP/TO e do CPF/MF nº 767.560.091-68 – Residente e domiciliada na Avenida GO 118, QD R L 10B Nr 10B – Setor Vila Baiana - Campos Belos/GO, adiante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
Este contrato se fundamenta nas condições consubstanciadas pelo MDS por meio da portaria nº 754, de 20 de outubroo de 2010 e resolução do CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços pela CONTRATADA, na função de Assessoria Técnica à Gestão, Controle e Equipe Técnica de Referência do SUAS, junto a Secretaria Municipal de Ação Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
Estima-se um valor Global de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), que será pago em parcelas mensais de R$ 2.700,00(dois mil e setecentos reais), pela execução dos serviços caracterizados na cláusula segunda.
O valor do contrato poderá sofrer alterações, conforme o nº dias trabalhados pelo profissional, mediante a folha de ponto apresentado pelo setor onde a funcionária exerce sua atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.
O Contratado fica isento do pagamento de encargos sociais e trabalhistas. Neste caso as contratações são permitidas desde que não constitua vínculo empregatício.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Fica facultado ao **CONTRATADO** o fornecimento de comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, de que trata o parágrafo anterior, para fins de compensação nos casos previstos em Lei.
CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA:
Fica estabelecida a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor global do presente contrato, que será suportado por qualquer uma das partes que deixar de cumprir o aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:
A presente contratação é para a duração de 90 (noventa) dias, que vigerá no período de 15/09/2014 a 15/12/2014..

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente contratação correção por conta da seguinte dotação orçamentária: 13.13.08.244 022.2024 - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO obriga-se a:
I – executar fielmente o presente contrato, cumprindo seu objeto, seus prazos e todas as condições e exigências contidas.
II – executar os serviços eventuais em dias e horários previamente agendados e em conformidade com a s exigências do CONTRATANTE.
III – não transferir a terceiros, o todo ou em parte, os serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) - fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços;
b) – fornecer ao CONTRATADO todas as informações e elementos necessários à execução do presente contrato;
c) – receber o objeto do contratado nas formas definidas;
d) – proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
O cumprimento das obrigações constantes do presente ajuste, para prestação dos serviços objeto do contrato, será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos pela Secretaria Municipal de Assistência Social..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E SANÇÃO:
Este documento poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo ao **CONTRATADO** o serviço por ventura efetuado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
a) O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:
b) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo CONTRATADO.
c) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente, reconhecidos os direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O **CONTRATADO** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial quando o Município atrasar por mais de 30 (trinta) dias o pagamento dos serviços executados, ficando o MUNICÍPIO obrigado a pagar o serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no "Órgão Oficial" do município e por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Campos Belos/GO, 15 de setembro de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

REGIA PORFIRIA COSTA DA SILVA.
Contratada

TESTEMUNHAS:
01 -NOME:
CPF:

02 - NOME:
CPF:

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:0AD40B7F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DOAÇÃO

DONATARIA CONTRATANTE:
SECRETARIA DE DIREIROS HUMANOS DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA.
DONATARIA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA-GO.
OBJETO:
O presente objeto tem por objetivo a doação de 01 (um) automóvel marca/modelo CHEVROLET SPIN LT, chassis nº 9BGJB75Z0EB292009, ano de fabricação 2.014, ano do modelo 2.014, motor bicombustível (álcool e gasolina), de 1.796 cilindradas, na cor branca, com direção hidráulica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com todos os acessórios exigidos pelo DENATRAN, dotado de tapetes e grafismo da SDH/PR.
Classificação oficial (grupo): veiculo de serviço.
PREÇO TOTAL:
R$40.811,20 (quarenta mil, oitocentos e onze reais, vinte centavos).
***SUPORTE LEGAL**:*
Fundamento no Art. 15, Inciso V, do Decreto nº 99.658 de 10 de outubro de 1.990, com redação dada pelo Decreto nº 6.807 de 20 de abril de 2.007, e no Art. 17, Inciso II, alínea "A" da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993.
PRAZO DO CONTRATO:
28 de maio de 2.014 e com termino em 31/01/2.014.
DATA ASSINATURA CONTRATO:
28 DE MAIO DE 2.014.

Publicado por:
Vania Andrade Miguel
Código Identificador:7F951E42

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2014

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 36/2014.

O Município de Iporá-Go, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 17/09/2014 às 09:00 horas, na sala de reunião da CPL, endereço sede desta prefeitura, o pregão presencial n° 36/2014 que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE 50 (CINQUENTA) MATA-BURROS A SEREM INSTALADOS EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE IPORÁ–GO, tendo como vencedoras as Empresas:

CJ.E IND. E COM. DE PRÉ-MOLDADOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.073.117/0001-56 estabelecida na ROD. GO 060 KM 02 - DIST. INDUSTRIAL IPORA. Vencedora dos itens abaixo relacionados: 01.	
TOTAL DO FORNECEDOR	R$ 145.000,00

Importa-se o presente Pregão na importância total de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

PUBLIQUE-SE.

IPORA, aos, 18 DE SETEMBRO DE 2014.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:3586551E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Comunicamos que o Processo Licitatório nº. 071/2014, na modalidade Pregão Presencial de nº 008/2014, teve o seguinte vencedor:
PAULO ROBERTO DE MENEZES – ME CNPJ: 08.287.931/0001-24.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **18** dias do mês de **setembro** do ano de **2014.**

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:447CABAE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 025/2014

Instrumento Público de Convênio que entre si celebram Município de Morrinhos e a Associação Morrinhense de Ordidófilos – AMO.

I – DAS PARTES:
CONVENENTE: ***MUNICÍPIO DE MORRINHOS, ESTADO DE GOIÁS***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, historiador e servidor público, portador da C.I. nº 1042339/2ª via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 725, Centro.

CONVENENTE: ***ASSOCIAÇÃO MORRINHENSE DE ORQUIDÓFILOS - AMO***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.937.334/0001-47, com sede nesta cidade na Rua Tiradentes nº 77, Centro, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Valdir Neres Pereira, brasileiro, casado, empresário,

portador da C.I. nº 1.645.265 – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 291.954.701-15, residente e domiciliado nesta cidade.

II – DO OBJETO:
Auxílio a Associação Morrinhense de Orquidófilos – AMO, conforme Lei Municipal nº 3.065, de 22 de agosto de 2014, relativa ao repasse financeiro a ser aplicado na cobertura das despesas com a XIII Exposição Nacional de Orquídeas de Morrinhos.

III – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O valor global do presente convênio é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em 02 (duas) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

IV – DA VIGÊNCIA:
O presente Convênio vigorará de 17 de setembro a 17 de outubro de 2014.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para fazer frente às despesas do ajuste, a dotação orçamentária correrá à conta da Função 13; Subfunção 392; Programa 0038; Atividade 2542; Elemento de Despesa 3.3.90.41.00; Fonte de Recurso 100, do orçamento anual do Município de Morrinhos referente ao exercício de 2014.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:
a) Prestar contas ao Município, das despesas efetuadas com a transferência dos recursos públicos, após o final da avença;

b) Deverá ainda quitar todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas advindas da execução desse instrumento.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
a) Realizar o repasse acima aludido;

b) Fiscalizar a aplicação dos recursos, bem como tomar contas ao final da avença.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS CASOS OMISSOS:
a) O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante a notificação a outra parte;

b) O presente Convênio poderá ser retificado ou aditivado pelas partes, observando-se os efeitos vinculantes da Lei Municipal nº 3.065, de 22 de agosto de 2014;

c) Este Convênio entrará em vigor após a data de sua publicação no Placar Oficial da sede do Poder Executivo Municipal;

d) Os casos omissos serão regidos por normas de direito público, tais como a Lei 8.666/93 e os princípios gerais de Direito Administrativo, aplicando-se subsidiariamente, as normas gerais de direito privado.

IX – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas e questões que porventura possam decorrer ajuste, as partes elegem o foro da Comarca de Morrinhos, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem perfeitamente acordados, assinam o presente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infrafirmadas, para que surta os efeitos jurídicos desejados.

Morrinhos, 17 de setembro de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Associação Morrinhense de Orquidófilos – AMO
VALDIR NERES PEREIRA
Presidente

TESTEMUNHAS:

1ª _____
C.P.F. nº:

2ª _____
C.P.F. nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:9F514EEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.774, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a conversão de licença-prêmio em pecúnia, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV e VII, da Lei nº 901, de 05 de Abril de 1990, observando o disposto no art. 144 da Lei nº 1.042, de 21 de novembro de 1991 c/c a Lei nº 2.183, de 20 de agosto de 2005,

R E S O L V E :

Art. 1º Converter a licença-prêmio não gozada em pecúnia, referente a 02 (dois) períodos, da servidora Maria Aparecida Alves Toledo, a ser quitada em quinze parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$490,66 (quatrocentos e noventa reais e sessenta e seis centavos) cada parcela, calculadas conforme a remuneração a que aufere a servidora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos-GO, 16 de setembro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:FB7125C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.785, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Nomeia Assessor Especial I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (LOM);
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Sirley das Graças Silva**, portadora da C.I. nº 4710494, 2ª via, SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 232.081.471-04, para o cargo de Assessor Especial I.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2014.

Morrinhos - GO, 18 de setembro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:63D79E99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.803, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Exonera Assessor Especial II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (LOM);
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **Manoel Cândido Pereira**, portador da C.I. nº 1206497, SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 291.979.611-91, matrícula nº 4710, do cargo de Assessor Especial II.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 1.712, de 21 de agosto de 2014.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2014.

Morrinhos - GO, 18 de setembro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:81471FF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.780, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Exonera Assessor Especial III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (LOM);
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **Flávio Geraldo da Silva**, portador da C.I. nº 4758537, DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.984.371-46, matrícula nº 4113, do cargo de Assessor Especial III.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 1.237, de 18 de fevereiro de 2014.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2014.

Morrinhos - GO, 18 de setembro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:E8B1CD83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.783, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Exonera Assessor Especial III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (LOM);
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **Donizete Aparecido dos Santos**, portador da C.I. nº 2592031, SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 466.866. 901-63, matrícula nº 377, do cargo de Assessor Especial III.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 855, de 09 de julho de 2013.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2014.

Morrinhos - GO, 18 de setembro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:F76996BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.801, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Exonera Assessor Especial I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (LOM);
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **Margarete Júlia Moreira dos Prazeres**, portadora da C.I. nº 3250685, 2ª via, SPTC-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 846.355.681-72, matrícula nº 2358, do cargo de Assessor Especial I.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 425, de 19 de março de 2013.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2014.

Morrinhos - GO, 18 de setembro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:6EDF7D7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.794 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Nomeia Assessor Especial III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (LOM), c/c com a Lei 2.218, de 03 de fevereiro de 2006,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear *Yorran Rodrigues da Silva*, portador do RG nº 6062270, SSP/GO e do CPF/MF nº 701.595.831-79, para o cargo de Assessor Especial III.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2014.

Morrinhos-GO, 18 de setembro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:2D736BC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.796 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Nomeia Assessor Especial II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (LOM), c/c com a Lei 2.218, de 03 de fevereiro de 2006,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear *Edione Barros Vieira Júnior*, portador do RG nº 5992603, SSP/GO e do CPF/MF nº 044.392.311-60, para o cargo de Assessor Especial II.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 04 de setembro de 2014.

Morrinhos-GO, 18 de setembro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:470527A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.798 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Nomeia Assessor Especial IV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (LOM), c/c com a Lei 2.218, de 03 de fevereiro de 2006,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear *Danilo do Carmo Souza*, portador do RG nº 5566616, SSP/GO e do CPF/MF nº 039.197.721-05, para o cargo de Assessor Especial IV.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 08 de setembro de 2014.

Morrinhos-GO, 18 de setembro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:2551D7A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.800 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Nomeia Assessor Especial II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (LOM), c/c com a Lei 2.218, de 03 de fevereiro de 2006,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear *Thiago Morais dos Santos*, portador do RG nº 3183448, SSP/DF e do CPF/MF nº 053.017.471-50, para o cargo de Assessor Especial II.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de setembro de 2014.

Morrinhos-GO, 18 de setembro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:E6C6B0A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.788 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Nomeia Assessor Especial II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (LOM), c/c com a Lei 2.218, de 03 de fevereiro de 2006,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear *Ayrton Cândido Martins*, portador do RG nº 3435561-6355854, SSP/GO e do CPF/MF nº 002.359.001-76, para o cargo de Assessor Especial II.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2014.

Morrinhos-GO, 18 de setembro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:9AB5A2A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.791 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Nomeia Assessor Especial I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (LOM), c/c com a Lei 2.218, de 03 de fevereiro de 2006,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear *Vilmoni Martins Rocha*, portador do RG nº 4529813, DGPC/GO e do CPF/MF nº 514.999.591-68, para o cargo de Assessor Especial I.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2014.

Morrinhos-GO, 18 de setembro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:D2B59279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.762, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV e VII, da Lei nº 901, de 05 de Abril de 1990, c/c a Lei Complementar Municipal nº 37, de 20 de fevereiro de 2009, em seu artigo 109-A,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora ***Maristela Esiquiel dos Santos***, detentora do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2857, Licença-Prêmio pelo período 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 20 de fevereiro de 2009 a 19 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2014.

Morrinhos, 15 de setembro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:28AEB998

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.775 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Concede Licença para Tratar de Interesse Particular a servidor, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV e VII da Lei Orgânica do Município, c/c artigo 108 e seu parágrafo único da Lei Complementar nº 14, de 19 de setembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder prorrogação de licença para tratar de interesse particular à servidora pública municipal Maria Betânia Chagas Soares Ferreira, portadora do RG. nº 1789784, SSP-GO, inscrita no CPF nº 858.284.671-15, pelo período de 03 (três) anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18 de agosto de 2014.

Morrinhos-GO, 16 de setembro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:0F656628

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 1.247/2014

1º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada nº 1.247/2014, celebrado entre o Fundo de Assistência Social de Morrinhos e a empresa W O Santiago Comércio e Serviços – ME, em 09 de junho de 2014.

I – <u>DAS PARTES</u>:
CONTRATANTE: ***Fundo Municipal de Assistência Social de Morrinhos, Estado de Goiás***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 13.716.160/0001-83, com sede nesta cidade na Rua Major Limírio nº 236, Centro, neste ato representado por sua gestora, Sra. Ruth Corcelli de Oliveira Barbosa, brasileira, casada, servidora pública, portadora da C.I. nº 1275647 – DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 233.116.801-34, residente e domiciliada nesta cidade na Avenida 101-B nº 319, Setor Aeroporto.

CONTRATADA: ***W O Santiago Comércio e Serviços - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 13.266.394/0001-76, com sede cidade em Goiânia, Goiás, na Rua SEM 5 nº 120, Quadra 05, Lote 24, Village Santa Rita, neste ato representada por seu titular, Sr. Wilson Oliveira Santiago, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. nº 4.095.136 – DGPC/GO, inscrito no CPF(MF) sob o nº 814.248.923-68, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia, na Rua 43, Quadra 94, Lote 18, Jardim Tiradentes.

II – <u>DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO DO ACRÉSCIMO</u>:
Conforme o art. 3º, I, da Resolução Normativa nº 002, de 16 de abril de 2008, c/c a Resolução Normativa nº 007/2008, ambas da lavra do Tribunal de Cotas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), o fundamento do acréscimo e a prorrogação do prazo do Contrato de Empreitada nº 1.247/2014, que tem como objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços de reforma da Escola Municipal Pró-Cidadão, dá-se, segundo a C.I. nº 146/2014, expedida pela Assessoria de Planejamento e Coordenação, por conta da necessidade de reforço estrutural na viga superior do muro, bem como para que possa ser refeito o alambrado e a troca de pintura lisa pela pintura texturizada.

III – <u>DO REFLEXO FINANCEIRO NO CONTRATO</u>:
Segundo o art. 3º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, c/c a Resolução Normativa nº 007/2008, mensura-se que o reflexo financeiro majorado do retromencionado contrato, é da ordem de R$ 12.628,19 (doze mil, seiscentos e vinte e oito reais e dezenove centavos), comportando um acréscimo de 23,17% (vinte e três vírgula dezessete por cento), em relação ao contrato original.

IV – <u>DO NOVO VALOR CONTRATUAL</u>:
Nos termos do art. 3º, IV, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, explicite-se que em função do acréscimo que ora se faz, o valor global do aludido contrato, passa a ser de R$ 67.125,62 (sessenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).

VI – <u>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>:
A despesa de que trata o presente contrato ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

R$ 10.000,00 (dez mil reais), cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0095, projeto 1934, elemento 4.4.90.51.00, fonte 129;

R$ 2.628,19 (dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e dezenove centavos), cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0095, projeto 1934, elemento 4.4.90.51.00, fonte 100.

V – <u>DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:</u>
Em atendimento ao art. 4º, IV, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, a vigência contratual do Contrato de Empreitada nº 1.247/2014, **<u>será prorrogada por 60 (sessenta) dias, contados da sua vigência</u>**, determinada em sua Cláusula Quarta.

VI – <u>DA RATIFICAÇÃO</u>:
Assim ajustados, o Contratante e a Contratada, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumidas no Contrato de Empreitada nº 1.247/2014, ora acrescido e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este Termo de Aditivo de Acréscimo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Morrinhos, 11 de setembro de 2014.

Fundo Municipal de Assistência Social de Morrinhos
RUTH CORCELLI DE OLIVEIRA BARBOSA
Gestora

W O Santiago Comércio e Serviços – ME
WILSON OLIVEIRA SANTIAGO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF N.º

2)_____
CPF N.º

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:6D16034C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 1.401/2014

Contrato de Locação que entre si fazem de um lado, como locatário, o Município de Morrinhos, representado pela senhora Ruth Corcelli de Oliveira Barbosa e de outro lado como locadora, a senhora Maria Madalena dos Prazeres.

I – DAS PARTES:
É Locatário o ***Município de Morrinhos, Estado de Goiás***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, neste ato representado pela senhora Ruth Corcelli de Oliveira Barbosa, portadora do RG nº 1275647-DGPC/GO e do CPF (MF) nº. 233.116.811-34, Gestora do Fundo de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos.

É locadora a Srª. ***MARIA MADALENA DOS PRAZERES***, brasileira, solteira, portadora da C.I. nº 3214170 2ª via DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 849.768.611-04, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Barão do Rio Branco, nº 219, quadra 04, Lote 04, Jardim América.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, a locação de um imóvel residencial, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 219, quadra 04, lote 04, esquina com a Rua 05, Jardim América, nesta cidade, e se destinará ao funcionamento do Núcleo de Atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Vila Nova.

III – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
O valor do contrato é de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), que será pago em 01 (uma) parcela de R$ 200,00 (duzentos reais) e 03 (três) parcelas iguais mensais de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

As mensalidades serão pagas até o quinto dia do mês que se seguir ao vencido.

O locatário deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

IV – DO PRAZO:
O presente instrumento terá vigência de 15 de setembro a 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 meses, observado o interesse público e a critério do Contratante, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa de que trata este instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 08, subfunção 241, programa 0093, atividade 2400, elemento de despesa 3.3.90.36.15, fonte de recurso 100.

VI – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VII – DA ISENÇÃO TRIBUTÁRIA:
Enquanto o prédio locado estiver cedido ao Município, fica reconhecida a sua isenção tributária, de que trata o art. 17, VII, da Lei Complementar nº 005, de 15 de dezembro de 2000 (CTM).

VIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O locatário se obriga a zelar do imóvel, mantendo-o, pois, em perfeito estado de conservação.

A rescisão deste contrato, por qualquer das partes, implicará nas sanções previstas em Lei.

IX – DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas supervenientes.
E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pelo contratado e pelas testemunhas**.**

Morrinhos 15 de setembro de 2014.

RUTH CORCELLI DE OLIVEIRA BARBOSA
Gestora do Fundo de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos

MARIA MADALENA DOS PRAZERES
Locadora

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:

2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:F0A5FFAB

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 687/2014

Com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ***DISPENSO*** a licitação para o Município contratar a locação de um imóvel residencial, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 219, quadra 04, lote 04, esquina com a Rua 05, Jardim América, nesta cidade, e se destinará ao funcionamento do Núcleo de Atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Vila Nova.

Morrinhos, 15 de setembro de 2014.

TEREZINHA ROSÁRIA CHAVES DO AMARAL
Secretária de Desenvolvimento Social

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data: 15/09/2014.

RUTH CORCELLI DE OLIVEIRA BARBOSA
Gestora do Fundo de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:57A8FB5E

SECRETARIA DE SAUDE
DISTRATO CONTRATUAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

Distrato Contratual que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos representado pelo Secretário Municipal de Saúde, e, de outro lado, a farmacêutica Sra. Noemi Cordeiro Silva, na forma e condições seguintes.

I – PARTES:

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede na Rua 214, s/nº, Setor Aeroporto, nesta cidade, neste ato representado por seu Gestor André Luiz Dias Mattos, brasileiro, divorciado, gestor público, portador da C.I. nº 1719704, 2ª via, DGPC/GO e do CPF (MF) nº 389.726.971-68, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 737, centro.

DISTRATANTE: NOEMI CORDEIRO SILVA, brasileira, solteira, farmacêutica, inscrita no CRF-GO, sob o nº 8013, portadora da C.I. nº 4817670, SSP-GO, inscrita no CPF sob o nº 019.012.171-83, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Arezzo, nº 476, Jardim Romano.

II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
É objeto do presente instrumento o distrato do Contrato de Credenciamento nº 1.228/2014, firmado entre as partes no dia 22 de maio de 2014, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente aceitam e outorgam, nos termos das alíneas abaixo:

a) Através do aludido Contrato, o Município de Morrinhos contratou a Sra. Noemi Cordeiro Silva para prestar serviços na área de farmácia, em caráter autônomo, no Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, abrangendo todas as ações e serviços dessa área, com carga horária semanal de trinta horas, para atender a população do Município, nos termos do edital de chamamento nº 06/2013.

b) Embora não vencido o contrato acima citado, a parte Contratada não mais se interessando em prosseguir com a avença, e com o consentimento do Contratante, pelo presente instrumento e no mais comum e perfeito acordo dão o mesmo por distratado.

c) As partes, nesta data, dão mútua e plena quitação quanto ao acordado para nada mais exigirem uma da outra quanto ao Contrato de Credenciamento em questão, sendo esta quitação a mais ampla.

d) Os efeitos deste distrato retroagem a data de 16 de setembro de 2014.

e) E, por estarem assim justos e distratados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

Morrinhos - GO, 18 de setembro de 2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Secretário Municipal de Saúde

NOEMI CORDEIRO SILVA
Distratante

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:

2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:F214B5DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2014

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público o Pregão abaixo discriminado:

PE	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
014/2014	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelho de USG para o Pronto Socorro Municipal Marcone Perillo, , conforme discriminado no Termo de Referência, em anexo.	004556/2014	04/10/2014 08:30 horas	Menor Preço Global

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 012/2009, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/92 e alterações posteriores. Obtenção de edital no site: www.comprasnet.go.gov.br e www.palmeirasdegoias.go.gov.br. Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, 18 DE SETEMBRO DE 2014.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:82D17486

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EDITAL DE LEILÃO PUBLICO N. 002/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS, Goiás, por intermédio da Comissão de Licitação, torna publico para o conhecimento dos interessados que fará realizar, as 10:00 horas do dia 11 de Outubro de 2014, licitação da modalidade LEILÃO PUBLICO, para alienação de bens (veículos e sucatas de veículos) inservíveis a administração pública, a ser realizado na Garagem municipal, sito á Rua Bacuri Qd. 02 Lt. 26, Vila Florença, Santo Antônio de Goiás – GO CEP 75.375-000, onde os veículos poderão serem vistoriados a partir do dia 1º de Outubro de 2014. O Edital completo poderá ser obtido na Av. Modesto Vaz Machado Qd.11, LT.43/46 - Vila Florença, Santo Antonio de Goiás ou pelo site www.santoantoniodegoias.go.gov.br. Maiores informações pelo fone/fax (62) 3535-1950 durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

CYNTIA DAIANE BORGES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:9F0062B5

